



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

1. PREÂMBULO:

O Município de Antônio Prado de Minas, com sede administrativa no endereço à Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro, Antônio Prado de Minas/MG, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.631/0001-15, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 047/2023, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, TIPO MENOR PREÇO LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital. Para fins do disposto no art. 191 da Lei n.º 14.133/2021, esclarece que toda regra e rito seguirá as disposições da atual Lei de Licitações e Contratos.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para execução de projeto básico de vídeo monitoramento e aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento.

2.2 – O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 391.890,74 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.



3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**”.

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.

4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Antônio Prado de Minas – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:

4.3.3.1 - Na Administração Federal;

4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.4 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Antônio Prado de Minas.



4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Prado de Minas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, com a apresentação, na fase de habilitação, das seguintes documentações:

4.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

3.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa,



Um novo tempo, uma nova história!

emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

g) Certificado de cadastramento de fornecedores, junto à Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, dentro do prazo de validade;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

i) Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

j) Os licitantes deverão apresentar declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;

l) Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o **ANEXO II**, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

4.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, certidão de acervo técnico, compatível em característica com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s)



ou do(s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

c) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

d) Vistoria Técnica facultativa tal como, a saber: A apresentação do local dos serviços aos licitantes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá o referido comprovante, quando a licitante vistoriar o local da realização da obra. Sendo certo que a vistoria ao local da execução dos serviços será facultativa aos licitantes que se apresentarem e se interessarem em realizá-la, contudo ao participar do CERTAME a licitante presta anuência que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, e ainda, que se submetem integralmente as condições editalícias para a execução dos serviços, devendo apresentar declaração formal, nesse sentido, sob pena de inabilitação, quando não realizar a visita técnica.

e) Declaração firmada pelo representante legal, que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **Anexo XII**;

4.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

III – A licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações até o 5º dia útil a data do recebimento e abertura dos envelopes de documentos e proposta, o documento original e uma cópia da garantia de sua proposta de preços, na qual será dado o recibo por um dos membros da CPL. No envelope de documentação deverá



ser apresentada a cópia da garantia da proposta, podendo optar por uma das modalidades listadas abaixo, equivalente a **1,0% (um por cento)** do valor estimado para o objeto da presente licitação; A caução poderá ser:

1 - Dinheiro ou títulos da dívida pública;

a) No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) No caso de garantia em dinheiro, esta deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais através de documento específico a ser emitido pelo setor responsável. Sendo certo que após o pagamento o referido documento deverá ser apresentado junto ao envelope da documentação de habilitação.

5.0 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a) Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação da seguinte modalidade de garantia de execução contratual:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare sua cotação atual;

c) A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de **5,0% (cinco por cento)** do valor estimado para o contrato;

Favorecido: Município de Antônio Prado de Minas

Banco n.º 001 - Banco do Brasil

Agência n.º 2483-x

Conta n.º 119501-8

d) A garantia oferecida por meio de caução deverá ser oferecida por meio de termo de caucionamento firmado junto a contabilidade, com entrega do valor correspondente para depósito em conta específica;

e) A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução total do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição legal, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Prefeito Municipal.

f) – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal** ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.**



5.1 - As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.2 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestarem durante os trabalhos.

5.3 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

5.4 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6 - No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, poderá apresentar como documento de credenciamento, o Contrato Social e sua última alteração (em cópia autenticada), devidamente registrados.

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando não houver disposição em contrário no presente instrumento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ**



ENDEREÇO

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

7. CONSIDERAÇÕES:

7.1 - Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País (REAL), com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Licitante, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta;

7.2 - Todas as folhas contidas no envelope Proposta de Preços deverão estar devidamente assinadas e com carimbo da empresa;

7.3 - No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos/encargos para a consecução dos serviços, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, a Comissão considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global, tal situação se aplica apenas ao ANEXO I;

7.5 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso;

7.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos previstos neste capítulo, deverão estar carimbados com a chancela da empresa e assinados pelo seu representante legal.

7.7 – Por fora do Envelope “B” deverá constar Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente.

7.8 - A Contratada deverá prestar suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização das mesmas, por durante 36 (trinta e seis) meses, no mínimo.

8 – DAS CONDIÇÕES

8 – Os serviços contratados serão executados em conformidade com o disposto nos autos do processo administrativo nº 047/2023, a saber, circunscrição do Município de Antônio Prado de Minas.

9 – DA VALIDADE



9.1 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura das propostas.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10 - O preço global, obtido com base na metodologia de pesquisa de preços utilizando-se a média aritmética simples, obedecerá ao **valor máximo** de: **R\$ 391.890,74** (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais e trinta e setenta e quatro centavos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº. 047/2023.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11 – O No local, dia e hora prevista neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da documentação necessária, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

11.1 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.2 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

11.3 – Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes legais das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, prescrito no artigo 109 da Lei de licitações e Contratos. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

11.5 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS,



observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

11.6 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.7 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", aos inabilitados.

11.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.9 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

11.10 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço lote, nele incluídas todas as despesas, tal como consta do item 7.3.

11.11 - No caso de empate entre as propostas de menor preço lote, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, atendendo as determinações do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

11.12 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.13 – Após a licitação, a Comissão relatará ao Srº Prefeito Municipal ou a quem couber por delegação a incumbência, os trabalhos realizados, visando à adjudicação e homologação final.

11.14 – É facultada a Comissão julgadora em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instruções do presente processo licitatório.

11.15 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados



quaisquer erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.16 – Deixando a empresa vencedora de comparecer, após regularmente convocada, a assinatura do contrato, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a faltosa, convocar as licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

12 – DO JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

12 – O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o disposto na legislação pertinente bem como as condições previstas neste Edital.

12.1 – O critério de julgamento das propostas obedecerá às seguintes condições:

MENOR PREÇO POR GLOBAL

12.2 - Em caso de empate a Comissão convocará as licitantes para que se proceda ao desempate, através de **SORTEIO**, atendendo as determinações do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

12.3 – A execução será indireta pelo seguinte regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

13 - Serão desclassificadas:

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório da licitação.

13.2 - Propostas com valor global superior ao limite e condições estabelecidas no tópico 10. .

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, dirigidos ao Prefeito Municipal.

14.2 – Recebido o recurso, a Comissão de Licitação indicará os efeitos em que é recebido, mandará instrumentalizá-lo em autos apartados aos do processo principal e comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – A impugnação apresentada por escrito e devidamente fundamentada, mencionando em epígrafe o número do processo Administrativo relativo ao recurso,



dirigido ao Prefeito Municipal, será protocolada no Setor de Licitação.

14.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS, valer-se-á do prazo previsto no parágrafo sexto do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15 - A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, que definirá os direitos e obrigações da Concedente, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

15.1 - Após a homologação do TOMADA DE PREÇOS, será a empresa vencedora convocada para assinatura do Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após notificação expressa, sob as penas da Lei.

15.2 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esse dispositivo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16 – Os serviços objeto da presente Tomada de Preços deverão serem executados em conformidade com o disposto no processo da Secretaria Solicitante, no presente Edital e seus **ANEXOS**.

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observadas os termos desta Tomada de Preços e a legislação vigente, respondendo os pactuantes pelo seu inadimplemento ou mora, na forma da Lei.

16.2 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, e será feita por pessoa ou Comissão designada para esse fim pela Secretaria requisitante.

16.3 – O responsável ou comissão designada pela Secretaria em comento, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, verificarão o serviço prestado pela licitante quanto à descrição constante na proposta, em quantidade e qualidade,



Um novo tempo, uma nova história!

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4 - Sendo certo que os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado ou comissão designada receberão os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixarão prazo para correção, ou, se aprovados, emitirão relatório;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura, atestando a perfeita execução dos serviços.

16.4 – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

16.5 – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos àquela.

16.6 – A inexecução, execução insatisfatória, deficiente ou demora na execução, observados todas as condições do presente, poderá resultar na aplicação de multa e rescisão contratual por parte do Município, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

17 – DAS PENALIDADES

17 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.1 – A Empresa deverá apresentar, no momento da licitação, declaração autenticada de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem no bem ou objeto desta licitação, sob pena de desclassificação. O prazo para reparar os problemas em comento será determinado pelo município, e contar-se-á do recebimento da notificação;

17.2 – O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do presente TOMADA DE PREÇOS e seus ANEXOS poderá sujeitar a contratada à multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelas perdas e danos cabíveis nos termos da legislação pertinente. O Município ainda poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

17.2.1) Advertência;



17.2.2) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

17.2.3) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

17.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

a) Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial ou no quadro de avisos municipal;

b) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

17.2.5) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

CONSIDERAÇÕES:

a) Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos e nos subitens 14.1 ao 14.6 do CAPÍTULO 14 do presente;

b) As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

c) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrada judicialmente.

18 – DO PAGAMENTO

18 - A forma e o prazo de pagamento atenderão as seguintes especificações:

18.1 – O pagamento pelo serviço objeto desta licitação será em moeda corrente ou depósito em conta corrente a ser especificada pela contratada.

18.2 - Os pagamentos serão obedecidos às formalidades legais e contratuais pertinentes, sendo certo que os serviços executados, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos, tendo como referência o último dia útil de cada mês, por fiscal da **CONTRATANTE** acompanhado pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência contratual.

18.5 - Frações de mês, no início dos serviços, poderão ter os serviços executados acumulados para medição no mês seguinte.

a) Dados por concluídos os serviços e satisfeito o objeto pela **CONTRATADA**, ela



poderá solicitar a medição em qualquer dia do mês.

b) A **CONTRATADA** emitirá, no início do mês seguinte, Nota Fiscal dos Serviços Executados, com base nos valores da Medição aprovada.

18.4 – Os pagamentos serão efetuados, no máximo ao vigésimo dia útil do mês vencido, contados do recebimento definitivo do objeto, e deverão ser requeridos junto à Secretaria Municipal responsável pela fiscalização, com a apresentação da nota fiscal de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal que deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA** e pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;

18.5 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6 - Os pagamentos deverão serem feitos mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pelo Secretário da Secretaria responsável pela fiscalização, conjuntamente com dois servidores, sendo um deles o fiscal ou membro da comissão designada para acompanhar a execução do objeto em comento, devidamente vistoriado, e com os referidos atestando a perfeita execução dos serviços.

18.7 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a partir da data da respectiva reapresentação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19 – A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, demais normas pertinentes à matéria e pelo constante no presente.

19.1 – A Administração Municipal poderá promover a anulação, revogação ou



Um novo tempo, uma nova história!

adiamento da presente licitação, desde que devidamente justificados os respectivos atos, conforme preconiza o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 também da Lei 8.666/93, facultado a vencedora, nos casos de anulação ou revogação, o direito de interpor recurso nos termos do art. 109, I, "c", da Lei citada;

19.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal 2023, tal qual demonstrado a seguir:

750 – 02.02.02.06.183.0601.1179.4.4.90.52.00

751 – 02.02.02.06.183.0601.1179.3.3.90.30.00

19.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis - MG, para dirimir eventuais questões relativas a este processo licitatório e decorrente da execução contratual;

19.7 – Ficam os licitantes obrigados a declararem sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação (se houver);

19.8 – Farão parte do contrato ou do termo equivalente, todos os documentos ANEXOS a esta Licitação, incluindo os mesmos, independentes de transcrição;

19.9 – A participação nesta licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente este edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitou;

19.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.14 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15 – O Edital e seus integrantes bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas na Sala de Licitações sito à Rua sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000 e pelo site www.antoniopradodeminas.mg.gov.br.

19.16 – O Edital e seus ANEXOS poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, na Sala da Comissão de Licitações, no horário previsto no subitem anterior.

19.17 - Fazem parte do presente Edital:

- **ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS (VALOR GLOBAL);**
- **ANEXO II- PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES (MODELO PROPOSTA-DETALHE);**
- **ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**
- **ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DO EDITAL;**
- **ANEXO VII – RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO;**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL;**
- **ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCISTENCIA DE FATO IMPETITIVO À HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EMPREGADO;**
- **ANEXO XIII – PROJETO BASICO MEMORIAL DISCRITIVO;**
- **ANEXO XIV – PROJETO.**



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Antônio Prado de Minas, 07 de novembro de 2023.

Augusto Luiz Rita
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS (VAOR GLOBAL);

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Lote 01					
Nº	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Câmera 360 CÂMERA IP SPEED DOME PTZ <ul style="list-style-type: none">» Zoom óptico de no mínimo 20X» Inteligência Artificial embarcada» Resolução mínima 2 megapixels (1080p)» Índice de proteção IP66» Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at)» Foco dinâmico automático» Autotracking» Alcance de IR de no mínimo 90 m Taxa de frames de 60	04	Un.		



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	FPS				
02	Câmera normal CÂMERA IP BULLET » Resolução 2 megapixels Full HD » Índice de proteção IP67 » Alimentação PoE Ativo » Alcance de IR de no mínimo 30 m	32	Un.		
03	Poste modelo tubo aço galvanizado	26	Un.		
04	Tubo metálico suporte câmeras aço galvanizado (braço)	36	Un.		
05	Parafuso tipo sextavado ou máquina.	108	Un.		
06	Porca compatível com parafuso das câmeras	108	Un.		
07	Cabo de rede CAT 5E	36	M		
08	Conector RJ- 45	72	Un.		
09	Cabo de energia pp; 2 polos; 1,0 mm ²	200	M		
10	Fonte 24 v, 3,75 A	36	Un.		
11	Fita isolante	1	Un.		
12	Caixa hermética PVC; 30 x 18 x 7 cm.	36	Un.		
13	Unidade de Rede óptica (ONU) ZTE (bridge)	36	Un..		
14	Disjuntor bipolar; din;10 A	36	Un.		
15	Plugue 10 A; 2 pino; fêmea.	36	Un.		
16	Fita Fusimec rolo 25 m, 3/4"	3	Un.		
17	Fecho fusimec 3/4"	72	Un.		
18	Cabo óptico drop 01 FO	150	M		
19	Conector Optico SC/APC	72	Un.		
20	INVD 32 CANAIS IP IA C/ 4 HDS	1	Un.		
21	INVD 8 canais IP IA c/ 4 hds	1	Un.		
22	Telas mínima de 65"/ + c/ suportes	1	Un.		
23	Tela mínima 40"/+ c/ suportes	1	Un.		
24	Microcomputador c/ monitor de 21" COM HDMI, core i5, memória 2 slots DDR4, SSD, CAPACIDADE 256 GB, COM LINCEÇA WINDOWS 10 ORIGINAL VITALICIO, COM MOUSE,	1	Un.		



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	TECLADO, CAXINHA DE SOM, GARANTIA DE 12 MESES,				
25	Conjunto de mesa com cadeira	1	Un.		
26	Nobreak 2KVA	1	Un.		
Valor Total					

Lote 02					
Nº	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento em Antônio Prado de Minas	10	Serviço/mês		
Valor total					

ANEXO II- PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES (MODELO PROPOSTA-DETALHE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Lote 01					
N	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Câmera 360 CÂMERA IP SPEED DOME PTZ » Zoom óptico de no mínimo 20X » Inteligência Artificial embarcada » Resolução mínima 2 megapixels (1080p) » Índice de proteção IP66 » Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at)	04	Un.	9.033,33	36.133,33



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	<ul style="list-style-type: none">» Foco dinâmico automático» Autotracking» Alcance de IR de no mínimo 90 m Taxa de frames de 60 FPS				
02	Câmera normal CÂMERA IP BULLET <ul style="list-style-type: none">» Resolução 2 megapixels Full HD» Índice de proteção IP67» Alimentação PoE Ativo» Alcance de IR de no mínimo 30 m	32	Un.	3.916,66	125.333,33
03	Poste modelo tubo aço galvanizado	26	Un.	1.850,00	48.100,00
04	Tubo metálico suporte câmeras aço galvanizado (braço)	36	Un.	416,66	15.000,00
05	Parafuso tipo sextavado ou máquina.	108	Un.	0,76	82,80
06	Porca compatível com parafuso das câmera	108	Un.	0,76	82,80
07	Cabo de rede CAT 5E	36	M	4,00	144,00
08	Conector RJ- 45	72	Un.	1,26	91,20
09	Cabo de energia pp; 2 polos; 1,0 mm ²	200	M	6,23	1.246,66
10	Fonte 24 v, 3,75 A	36	Un.	180,00	6.480,00
11	Caixa hermética PVC; 30 x 18 x 7 cm.	36	Un.	36,66	1.320,00
12	Fita isolante	1	Un.	5,13	5,13
13	Unidade de Rede óptica (ONU) ZTE (bridge)	36	Un..	146,66	5.280,00
14	Disjuntor bipolar; din;10 A	36	Un.	80,00	2.880,00
15	Plugue 10 A; 2 pino; fêmea.	36	Un.	4,56	164,40
16	Fita Fusimec rolo 25 m, 3/4"	3	Un.	148,33	444,99



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

17	Fecho fusimec 3/4"	72	Un.	0,96	69,60
18	Cabo óptico drop 01 FO	150	M	2,10	10.500,00
19	Conector Optico SC/APC	72	Un.	18,23	1.312,79
20	INVD 32 CANAIS IP IA C/ 4 HDS	1	Un.	10.333,33	10.333,33
21	INVD 8 canais IP IA c/ 4 hds	1	Un.	4.926,66	4.926,66
22	Telas mínima de 65"/ + c/ suportes	1	Un.	6.666,66	6.666,66
23	Tela mínima 40"/+ c/ suportes	1	Un.	2.616,66	2.616,66
24	Microcomputador c/ monitor de 21" COM HDMI, core i5, memoria 2 slots DDR4, SSD, CAPACIDADE 256 GB, COM LINCEÇA WINDOWS 10 ORIGINAL VITALICIO, COM MOUSE, TECLADO, CAXINHA DE SOM, GARANTIA DE 12 MESES,	1	Un.	4.066,66	4.066,66
25	Conjunto de mesa com cadeira	1	Un.	1.733,33	1.733,33
26	Nobreak 2KVA	1	Un.	3.543,00	3.543,00
Valor Total					288.557,41
Lote 02					
Nº	Descrição/Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento em Antônio Prado de Minas	10	Serviço/mês	10.333,33	103.333,33
Valor total					103.333,33



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	3,3 3
--	----------

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, com sede administrativa no endereço à Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro, Antônio Prado de Minas/MG, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.631/0001-15, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 042/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, do **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de projeto básico de vídeo monitoramento e aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento.

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, constantes do Processo n.º 047/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

750 – 02.02.02.06.183.0601.1179.4.4.90.52.00

751 – 02.02.02.06.183.0601.1179.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:



Um novo tempo, uma nova história!

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:

5.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

5.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

5.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

5.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.2.6 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.2.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

5.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal;

5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de



acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Antônio Prado de Minas/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0, \text{ sendo:}$$

R = Valor do Reajustamento.

P₀ = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

M₁ = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M₀ = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronograma físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.



9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Antônio Prado de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, ___ de _____ de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR



TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr (a)., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF. n.º,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
**DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: Micro
empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da**



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI- RECIBO



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

N.º 001/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) – CPF, CREA são nossos responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

001/2023

Ao
Município de Antônio Prado de Minas
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP n.º 003/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, assinar contratos e declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2023**

(Local e data)

Ao
Município de Antônio Prado de Minas
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022, vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma
na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO XI



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2023**

(Local e data)

Ao
Município de Antônio Prado de Minas
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação

ANEXO XII



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
EMPREGADO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Ao
Município de Antônio Prado de Minas/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ N.º, sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal Empresa: CNPJ: RG: CPF: "CARIMBO DA EMPRESA"

ANEXO XIII



PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto básico de vídeo monitoramento e aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância do Município, a fim de trazer maior segurança aos munícipes, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao agente lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

2.2. A iniciativa faz parte de conjunto de medidas para ampliar a segurança da população e dos prédios públicos no município adotado pela gestão municipal, entre outras medidas que serão tomadas para reduzir garantir cada vez mais a tranquilidade dos munícipes. A proposta é aproximar cada vez as forças de segurança para que se possa ter um trabalho integrado para o benefício público.

3) ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

3.1. Os equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados, constam do Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico.

3.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados nos pontos pré-dispostos para instalação das câmeras. Estes pontos poderão sofrer alterações se necessário. Os pontos constam do Projeto anexo.

3.3. No objeto inclui-se o fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, materiais, softwares e hardwares, assim como serviços de instalação, configuração e interligação das câmeras e da Central de Monitoramento, enfim, tudo que for necessário para a perfeita execução do objeto.

3.4. Todos os componentes de instalação das câmeras devem ser compatíveis entre si, possibilitando a conexão de forma a estabelecer o caminho certo entre os pontos.



3.5. O proponente poderá ofertar equipamentos com características superiores, desde que mencionados de forma explícita na proposta técnica. Todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistente a altas e baixas temperaturas, vandalismo, chuva e intempéries.

3.6. O proponente deverá apresentar em detalhes os equipamentos a serem utilizados, incluindo marca e modelo, bem como apresentar os catálogos técnicos, a fim de que seja realizada uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas exigidas.

4) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. DA INSTALAÇÃO:

4.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.1.2 Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.

4.1.3 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.1.4 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.1.5. As câmeras deverão ser conectadas por uma infraestrutura de rede de fibra óptica exclusiva para o sistema de videomonitoramento, garantindo a privacidade e segurança da informação. A fibra óptica será instalada de forma ponto a ponto, resultando assim, em uma maior eficácia e segurança do sistema onde houver qualquer dano em uma única fibra o restante do sistema continuará funcionando normalmente, evitando paralisação total do sistema em caso de problemas técnicos ou avarias. O sistema dessa forma se tornará independente de redes elétricas, telefônicas e de internet.



4.2 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:

4.2.1. - Nos pontos de captura de vídeo deverão ser implantados postes, os quais terão suporte giratório com prolongamento para afixação das câmeras. Será fixada, em cada poste, uma caixa metálica, com fecho que impeça a entrada de água e umidade, a qual abrigará equipamentos tais como: baterias, conversores de mídia, fontes de alimentação, supressores de surto, disjuntores, terminadores ópticos, barras de aterramento e barras de tomadas. A energia elétrica será retirada diretamente dos postes/caixas mais próximos da concessionária que opera no Município, de acordo com as normas por ela adotadas.

4.2.2. - A Central deverá permitir o monitoramento em tempo real, a gravação, a reprodução, a produção de cópia, a supervisão e o controle das câmeras remotas. O projeto do sistema deverá ser totalmente modular, permitindo futuras expansões.

4.2.3. - Os serviços executados para implantação do sistema deverão obedecer integralmente às normas da ABNT, TELEBRÁS e demais normas aplicáveis, sendo que, na falta ou omissão das mesmas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.

4.3 - CENTRAL DE MONITORAMENTO:

4.3.1 - O Contratante fornecerá o local, infraestrutura elétrica, móveis e refrigeração ambiente adequados e em perfeitas condições de uso pela Contratada e disponibilizará um ponto de energia com quadro elétrico.

4.3.2 - A Contratada realizará a montagem de toda a estrutura da Central de Monitoramento e sua programação e ativação, empregando as suas expensas material necessário para a instalação.

4.3.3. - O rack deverá ser instalado, os cabos a serem utilizados dentro da Central deverão ser organizados e identificado, as tomadas elétricas e lógicas deverão ser dispostas de forma organizada, embutidas ou não.

4.3.4. - Os monitores deverão ser instalados em suporte de parede. Os cabos deverão ser embutidos por meio de canaletas com acabamento superior, o cabo de alimentação de áudio e vídeo deverá ser disposto, com tamanho compatível com a instalação a ser realizada, respeitando o tamanho do cabo, indicado pelo fabricante do equipamento.

4.3.5 - A equipe operacional da Central será de responsabilidade do Contratante.

5 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO:



5.1 - A Contratada deverá realizar a instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos nos locais propostos pelo Contratante, com o fornecimento além dos materiais e suprimentos necessários, de toda mão de obra, máquinas, ferramentas e veículos a serem utilizados na execução dos serviços. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

5.2 - Os postes deverão ser instalados em base de concreto, com profundidade mínima exigida pelas normas vigentes. A base deverá ser aparafusada e capaz de suportar com garantia excedida, o peso do poste metálico e suas instalações, inclusive ventos e intempéries.

6. DA MANUTENÇÃO:

6.1. - A manutenção do sistema deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, caso seja necessário. A Contratada deverá ainda arcar com o risco dos equipamentos contra vandalismos, furtos e/ou roubos, acidentes e avarias causados por terceiros, bem como por danos ocasionados por falhas resultantes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços de instalação.

6.2 - A Contratada deverá prestar suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização das mesmas, por durante 03 (três) meses, a contar da instalação, sem ônus para o Município. Após este período, será realizado o pagamento mensal pela manutenção, conforme valor apurado no procedimento licitatório.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO:

7.1. O objeto do certame estará caracterizada após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

7.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

7.3. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO da contratada, para iniciar a prestação dos serviços.

7.4. Os técnicos da unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

7.5. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



7.6. Eventuais danos as instalações e equipamentos da Prefeitura decorrentes da instalação do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à Prefeitura.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

8.1. As despesas com o presente certame serão com recursos oriundos de emenda parlamentar.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, será feito após a execução dos serviços.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O objeto desta licitação, referente ao Lote 01 refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas num período de 90 (noventa) dias, devendo o contrato administrativo ter vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O contrato de prestação dos serviços de manutenção terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os 03 (três) primeiros meses são gratuitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações contidas na ordem de fornecimento;

12.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

12.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

12.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

12.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas



as providencias de regularização necessária;

12.7. Responsabilizar-se pelo transporte e aplicação do material licitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

13.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

13.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Antônio Prado de Minas/MG, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIO MARTINS DE MENEZES
Diretor Municipal de Administração



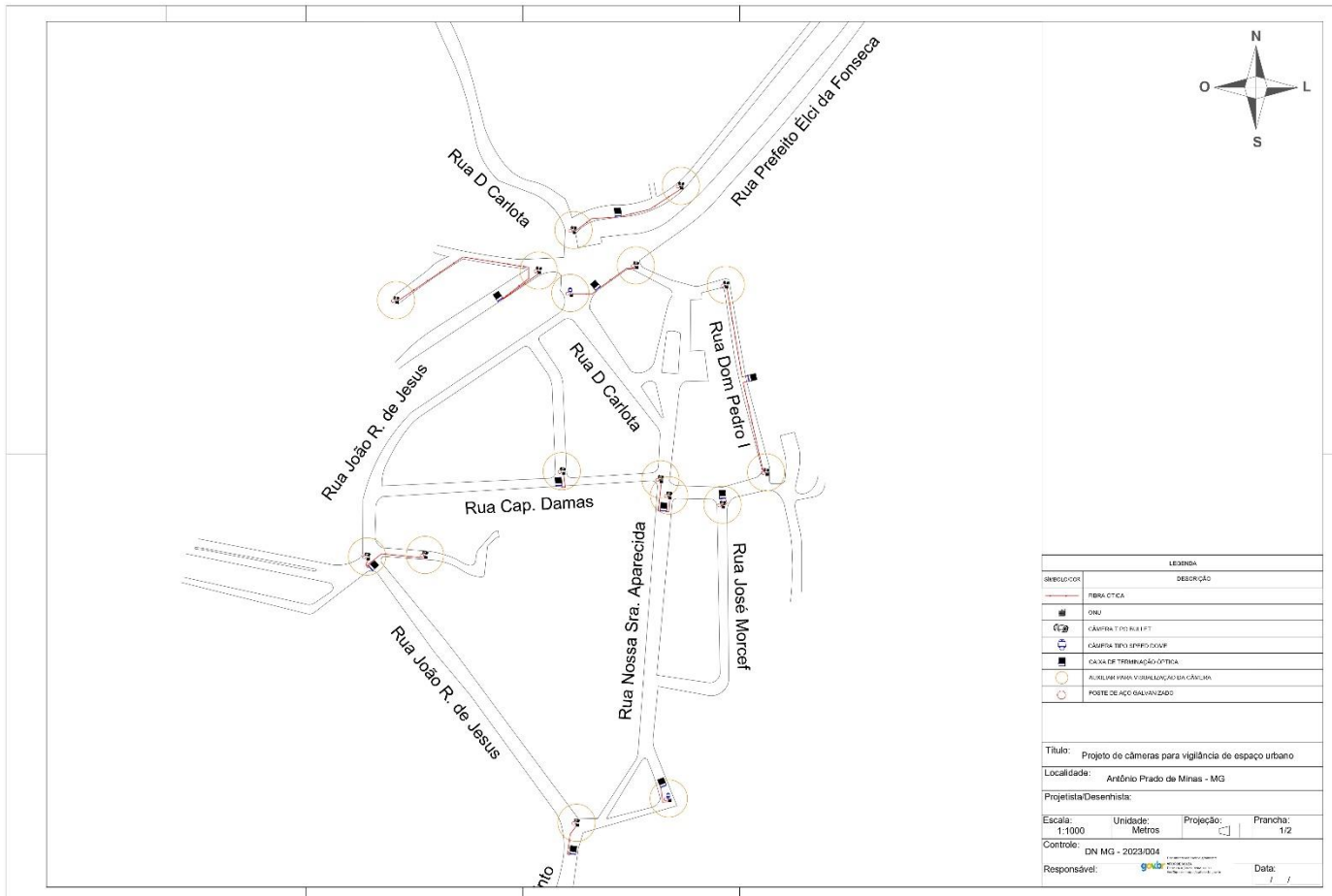
ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO XIV - PROJETO





ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

